

## CONVOCATÓRIA DE PROPOSTAS PARA O CICLO JUNINO 2023

### Anexo 1

### Listas de Documentos

**Considerando as condições de inscrição neste edital:**

- (1) Pessoa Física: se representando como artista individual;
- (2) Pessoa Física: integrante e representante de grupo cultural;
- (3) Pessoa Jurídica: microempreendedor individual (MEI), se representando como artista individual;
- (4) Pessoa Jurídica: com fins lucrativos (Empresa Produtora) representante de artista individual ou grupo cultural;
- (5) Pessoa Jurídica: sem fins lucrativos, representante de artista individual ou grupo cultural;
- (6) Pessoa Jurídica: sem fins lucrativos, constituída como grupo cultural.

#### **1) Pessoa Física: se representando como artista individual.**

*(considerando os campos no formulário de inscrição no mapa cultural)*

##### **Das Certidões:**

- 4.1.1. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/Emitir>.
- 4.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao1>
- 4.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser emitida no site: [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca)

##### **Da Documentação do Proponente:**

- 4.2.1 RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF;
- 4.2.2. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 4.2.3. PIS / NIT.
- 4.2.4. Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.

##### **Da Documentação Artística:**

- 4.3.1. Referências de cachês, conforme itens abaixo:  
Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.
- 4.3.2. Release ou currículo do(a) artista, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- 4.3.3. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

**2) Pessoa Física: integrante e representante de grupo cultural;**  
(considerando os campos no formulário de inscrição no mapa cultural)

**Das Certidões:**

- 4.1.1. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/Emitir>.
- 4.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao1>
- 4.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser emitida no site: [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca)

**Da Documentação do Proponente:**

- 4.2.1. RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF;
- 4.2.2. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 4.2.3. PIS / NIT.
- 4.2.4. Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.

**Da Documentação Artística:**

- 4.3.1. Referências de cachês, conforme itens abaixo:  
Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.
- 4.3.2. Procuração com assinaturas de, no mínimo, quatro (4) integrantes do grupo cultural, com reconhecimento de firma de todas as assinaturas. O representante deve ser integrante do grupo e não deve assinar a procuração.
  - 4.3.2.1. RG ou CPF dos Integrantes que assinam a procuração ou outro documento que contenha os números de RG e CPF, de todos que assinam a procuração.
- 4.3.3. Release ou currículo do grupo cultural, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- 4.3.4. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

**3) Pessoa Jurídica: microempreendedor individual (MEI), se representando como artista individual;***(considerando os campos no formulário de inscrição no mapa cultural)***Das Certidões:**

- 4.1.1. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site:  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- 4.1.2. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>
- 4.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS, que poderá ser emitida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 4.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser emitida no site:  
[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca)
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:  
<http://www.tst.jus.br/certidao1>

**Documentação do Representante:**

- 4.2.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 4.2.2. Comprovante de endereço da empresa, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 4.2.3. RG e CPF ou outro documento do(a) que contenha os números de RG e CPF.
- 4.2.4. Comprovante de endereço do representante legal da empresa, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 4.2.5. Currículo da empresa.
- 4.2.6. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- 4.2.7. Declaração que não emprega menor.

**Da Documentação Artística:**

- 4.3.1. Referências de cachês: serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.
- 4.3.2. Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, assinado pelo(a) proponente, com data da inscrição.
- 4.3.3. Release ou currículo do artista, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- 4.3.4. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

**4) Pessoa Jurídica: com fins lucrativos (Empresa Produtora) representante de artista individual ou grupo cultural;***(considerando os campos no formulário de inscrição no mapa cultural)***Das Certidões:**

- 4.1.1. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site:  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- 4.1.2. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>
- 4.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS, que poderá ser emitida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 4.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser emitida no site:  
[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca)
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:  
<http://www.tst.jus.br/certidao1>

**Documentação do Representante:**

- 4.2.1. Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados respectivamente, na Junta Comercial do Estado.
- 4.2.2. Comprovante de endereço da sede da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 4.2.3. RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de CNH, se for digital, com QR Code.
- 4.2.4. Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 4.2.5. Currículo da empresa.
- 4.2.6. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- 4.2.7. Declaração que não emprega menor.

**Da Documentação Artística:**

- 4.3.1. Referências de cachês, serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.
- 4.3.2. Contrato de Exclusividade comprovando a exclusividade, por um prazo mínimo de seis (6) meses, tendo como base a data do reconhecimento da firma do artista, ou integrantes do grupo. Para grupo cultural, é necessário o mínimo de 04 (quatro) assinaturas de integrantes com todas as firmas reconhecidas, obedecendo o prazo mínimo de seis (6) meses. Caso o grupo representado seja constituído, deverá ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhado da Ata de Eleição e Posse vigente).
- 4.3.3. Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, assinado pelas mesmas pessoas do contrato, com a data da inscrição, reforçando que a empresa é representante exclusiva. Caso o grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício,

acompanhada da Ata de Eleição e Posse vigente.

- 4.3.3.1. RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF, de todos que assinam o Contrato de Exclusividade e a Declaração de Exclusividade. Em caso de CNH, se for digital, com QR Code.
- 4.3.4. Release ou currículo do artista ou grupo cultural, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- 4.3.5. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

**5) Pessoa Jurídica: sem fins lucrativos representante de artista individual ou grupo cultural;**  
(considerando os campos no formulário de inscrição no mapa cultural)

**Das Certidões:**

- 4.1.1. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site:  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- 4.1.2. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>
- 4.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS, que poderá ser emitida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 4.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser emitida no site:  
[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca)
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:  
<http://www.tst.jus.br/certidao1>

**Documentação do Representante:**

- 4.2.1. Estatuto Social e alterações, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, com tais documentos devidamente registrados em cartório competente.
- 4.2.2. Comprovante de endereço da sede da entidade, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 4.2.3. RG/CPF do presidente em exercício. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
- 4.2.4. Comprovante de residência do(a) presidente em exercício, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 4.2.5. Currículo da entidade.
- 4.2.6. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- 4.2.7. Declaração que não emprega menor.

**Da Documentação Artística:**

- 4.3.1. Referências de cachês, conforme itens abaixo:  
Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações

com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.

- 4.3.2. Termo de Adesão, caso o artista ou grupo não esteja no Estatuto ou Ata de filiação, com vigência de, pelo menos, seis (6) meses antes da inscrição. Em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com todas as firmas reconhecidas. Caso o grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhado da Ata de Eleição e Posse vigente.
- 4.3.3. Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, assinado pelas mesmas pessoas do Termo de Adesão, quando houver, com a data da inscrição, reforçando filiação a entidade e que ela é a representante exclusiva. Caso o grupo representado seja constituído, deve ser assinado apenas pelo(a) Presidente em exercício, acompanhada da Ata de Eleição e Posse vigente.
- 4.3.3.1. RG e CPF do(s) integrante(s) que assina(m) o Termo de Adesão, quando houver, e Declaração de Exclusividade. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
- 4.3.4. Release ou currículo do artista ou grupo cultural, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- 4.3.5. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

## 6) Pessoa Jurídica: sem fins lucrativos constituída como grupo cultural.

*(considerando os campos no formulário de inscrição no mapa cultural)*

### Das Certidões:

- 4.1.1. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitida no site:  
[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- 4.1.2. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>
- 4.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS, que poderá ser emitida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 4.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser emitida no site:  
[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFisca)
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:  
<http://www.tst.jus.br/certidao1>

### Documentação do Representante:

- 4.2.1. Estatuto Social e alterações, com a última ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, com tais documentos devidamente registrados em cartório competente.
- 4.2.2. Comprovante de endereço da sede da entidade, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
- 4.2.3. RG/CPF do presidente em exercício. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.
- 4.2.4. Comprovante de residência do(a) presidente em exercício, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das

esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

- 4.2.5. Currículo da entidade.
- 4.2.6. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário). Conta poupança somente se for da Caixa Econômica Federal.
- 4.2.7. Declaração que não emprega menor.

**Da Documentação Artística:**

- 4.3.1. Referências de cachês, conforme itens abaixo:

Serão aceitas comprovações de cachê de (notas fiscais e/ou empenhos) de ações similares à proposta inscrita, a partir de 2018. Deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) comprovações com valores compatíveis ao da proposta inscrita. Na falta da comprovação exigida, anexar declaração informando o número de comprovações apresentadas.

- 4.3.2. Declaração de Exclusividade conforme instrução do TCE-PE, assinada apenas pelo(a) Presidente em exercício.
- 4.3.3. Release ou currículo do grupo cultural, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
- 4.3.4. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses (excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco): fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos.

Recife, 28 de abril de 2023.